



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 438/2021/CPL

Termo de Contrato nº 438/2021/CPL Ref.:
Pregão Eletrônico nº 035/2021-SRP, Conforme
Especificações e Quantidades do Termo de
Referência, Entre Si Celebram o Município de
Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal de
Assistência Social e a Empresa ASTOR
STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS
EDUCATIVOS EIRELI - EPP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 18.200.226/0001-00, neste ato denominado CONTRATANTE, situada na Av. Lauro Sodré, Nº 101 – Centro, CEP: 68.620-000 Cidade Viseu/PA, representada legalmente pelo Secretário Municipal de Assistência Social o Srº. Laércio Júnior Costa Nascimento, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 34476202 e CPF Nº 005.775.782-86, residente na Tv. Fernandes Belo, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000, Cidade Viseu/PA, e a empresa ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI - EPP, CNPJ 91.824.383/0001-78 Endereço: Tv. Um, Nº 83, VRS 452, CEP: 95.770-000, Bairro: Arroio Feliz, Cidade: Feliz/RS, Telefone: (051) 3637-2091 / (051) 3637-2902 E-mail: estoque@passarelafeliz.com.br, Representante Legal: ASTOR STAUDT do RG nº 8040774501 SSP/RS e CPF nº 550.451.700-15, residente e domiciliado na Rua Recanto das Pedreiras, Nº 10, Bairro: Arroio Feliz, Cidade Feliz/RS, CEP: 95.770-000, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 035/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, Sistema de Registro de Preços que visa a futura e eventual aquisição de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viseu. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2021.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 67.185,00 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
25	BOLSA TÉRMICA MATERIAL BORRACHA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM GEL / REVESTIMENTO MALEÁVEL, CAPACIDADE 300ML	UND	40	IMPORT	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
30	COLCHONETE PARA GINASTICA 40X80CM.	UND	300	NEDEL	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

31	COLETE, MATERIAL POLIESTE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO.	UND	100	NEDEL	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
32	COLETE, MATERIAL POLIESTE, TAMANHO M, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO.	UND	200	NEDEL	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
33	COLETE, MATERIAL POLIESTE, TAMANHO P, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO.	UND	300	NEDEL	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
34	CONE DE MARCAÇÃO PARA TREINAMENTO LARANJA /BRANCO COM 50CM.	UND	150	NEDEL	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
35	CRONOMETRO, MATERIAL CARÇAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME.	UND	50	IMPORT	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
37	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI (COM FIXADORES MEDIDA 8X 16 CM)	UND	40	NEDEL	R\$ 82,50	R\$ 3.300,00
38	JOGO DE BARALHO	PAR	50	SOLATEX	R\$ 11,25	R\$ 562,50
47	REDE ESPORTE ECO CAMPO MEDIO TAMANHO OFICIAL, MATERIAL NYLON.	UND	30	NEDEL	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
50	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, MATERIAL REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE, APLICAÇÃO VELEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE TENSÃO.	UND	20	NEDEL	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
51	SACOLA, MATERIAL NYLON, COMPRIMENTO 340, LARGURA 340, ESPESSURA 90, COR VERDE, TIPO ALÇA TIRACOLO, MATERIAL ALÇA CADARÇO ALGODÃO, DIÂMETRO ALÇA 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA COM LOGOTIPO EM SILK SCREEN	UND	100	NEDEL	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
60	SAPATO PARA FUTSAL INFANTIL	PAR	100	OXN	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
61	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA, PLASTICO TAMANHO 32CM X 32CM.	UND	50	P.A	R\$ 10,50	R\$ 525,00
64	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 58CM.	UND	15	VITORIA	R\$ 82,50	R\$ 1.237,50
66	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 60CM.	UND	10	VITORIA	R\$ 82,50	R\$ 825,00
68	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 63CM.	UND	10	VITORIA	R\$ 82,50	R\$ 825,00
70	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 66CM.	UND	10	VITORIA	R\$ 82,50	R\$ 825,00
74	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 84CM.	UND	10	VITORIA	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
76	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 87CM.	UND	10	VITORIA	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
78	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 90CM.	UND	10	VITORIA	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
80	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 93CM.	UND	10	VITORIA	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
82	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 99CM.	UND	10	VITORIA	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
84	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 104CM.	UND	10	VITORIA	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

90	CANELEIRA SUB 15 - MATERIAL POLIETILENO, EVA COM ALÇA, DESIGN ANATÔMICO/ERGONOMICO.	PAR	50	NEDEL	R\$ 9,00	R\$ 450,00
91	CANELEIRA SUB 20 - MATERIAL POLIETILENO, EVA COM ALÇA, DESIGN ANATÔMICO/ERGONOMICO.	PAR	50	NEDEL	R\$ 9,00	R\$ 450,00
93	BOLSA ESPORTIVA	UND	100	NEDEL	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
95	CONE CHINES	UND	150	NEDEL	R\$ 3,00	R\$ 450,00
96	CALÇA PARA GOLEIRO	UND	20	RAUXA	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
97	LUVA PARA GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO DORSO 100% POLIPROPILENO, PALMA 60%, POLIESTER 40% ALGODÃO	PAR	20	STARSLIDE	R\$ 45,00	R\$ 900,00
99	JOELHEIRA ADULTO	PAR	20	POKER	R\$ 37,50	R\$ 750,00
100	COTOVELEIRA ADULTO	PAR	20	POKER	R\$ 37,50	R\$ 750,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.185,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

4.2. O prazo para entrega dos veículos será de até 10 (dez) dias corridos contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.3. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e aceitação dos veículos entregues, para fins de confirmação com as especificações, verificação do cumprimento das exigências contratuais e possíveis vícios aparentes que no momento do recebimento provisório não tenham sido detectados.

4.4.1. A prestação de serviços, fiscalização, e qualidade dos serviços prestados estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

4.4.2 A entrega dos itens deverá ser conforme as especificações do termo de referência, proibido a entrega com vencimentos dentro do prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;

5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.

5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será de **18/11/2021 a 18/11/2022**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA–DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5 O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pela execução dos serviços e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada de regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- a.1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
- a.2) Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).
- a.3) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.
- b) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).
- c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- d) Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE.
- 9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

- 10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.
- 10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021.

EXERCICIO 2021

1616 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0039 2.079 Manutenção das Ativ. Do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.33 Material de Consumo

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 035/2021.
- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de Produtos;
- 12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Administração, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Administração inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Administração de Viseu, após Produtos que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pá), 18 de novembro de 2021.

Laércio Júnior Costa Nascimento
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 18.200.226/0001-00
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Astor Staudt
Astor Staudt Comercio de Produtos Educativos Eireli - EPP.
CNPJ 91.824.383/0001-78
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____